



Câmara Municipal de Juína - MT - Juína - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/08/15001395

Número / Ano	001395/2025
Data / Horário	15/08/2025 - 12:10:48
Ementa	Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover concessão de direito real de uso de área de terra do município e declarar de utilidade pública o Clube de Tiro Juína e dá outras providências.
Autor	Paulo Augusto Veronese - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	19
Número da Matéria	24
Emitido por	admin

RESULTADOS DAS VOTAÇÕES

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA

Em ____/____/____

- () aprovado por unanimidade
() aprovado por ____x____ votos
() rejeitado por ____x____ votos
Abstenções _____

Assinatura presidente



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM N.º 026/2025.

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
JUÍNA-MT E ILUSTRES PARES:**

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta casa, o anexo projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover concessão de direito real de uso da área de terra do Município que menciona e declara de utilidade pública à Associação Clube de Tiro Juína e dá outras providências.

Senhor Presidente, como se vê do próprio texto do projeto de lei ora proposto, o mesmo visa receber autorização legislativa para que o Executivo Municipal possa proceder à concessão de direito real de uso de uma área de terra para à Associação Clube de Tiro Juína, bem como, declara-la de utilidade pública, por suas características de entidade sem fins lucrativos ou econômicos.

Portanto, existindo interesse público no bojo do presente projeto, que atende as necessidades do Município e estando em conformidade com a legislação vigente, SOLICITO que seja realizada sua apreciação e, consequente, aprovação.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de consideração, estima e apreço.

Juína-MT, 14 de agosto de 2025.

PAULO AUGUSTO

VERONESE:92760112187

Assinado de forma digital por PAULO

AUGUSTO VERONESE:92760112187

Dados: 2025.08.14 15:52:12 -04'00'

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor;
AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA;
MD. Presidente;
Câmara Municipal de Vereadores;
Juína-MT - Mato Grosso.





MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI N.º 24 /2025

PROTOCOLO GERAL 1395/2025
Data: 15/08/2025 - Horário: 12:10
Legislativo - PLO 24/2025



Câmara Municipal de Juína - MT

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover concessão de direito real de uso de área de terra do Município e declarar de utilidade pública o Clube de Tiro Juína e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a concessão de direito real de uso em favor do Clube de Tiro Juína - CTJ, associação privada inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.942.936/0001-13, com sede na estrada linha 4, 1ª fase, s/n.º, lote 212, zona rural de Juína-MT, da seguinte área de terra do Município, assim caracterizada:

I - área com 13,67 HA, desmembrada de uma área de terras com 25,41 HA, desmembrada de área maior com 77,44 HA, que foi desmembrada da área com 102,23 HA, denominada lote n.º 81, secção J, projeto Juína 1ª fase, localizado no núcleo pioneiro do projeto Juína, Município de Juína - MT;

Parágrafo único. A área descrita no inciso I é a constante da matrícula imobiliária nº 21.026, registrada no 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Juína-MT, conforme mapa da área e cópia da matrícula imobiliária que seguem em anexo ao presente projeto de lei, passando desse a ser parte integrante.

Art. 2.º A concessão de que trata o art. 1.º, da presente lei, será pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de publicação da presente lei, sendo automaticamente prorrogada por igual prazo.

Art. 3.º A concessão de direito real de uso que trata esta lei será rescindida e extinta a qualquer tempo, com reversão do imóvel ao patrimônio público do Município concedente, se o concessionário ou seus sucessores não lhe derem o uso prometido ou o desviarem de sua finalidade original, com a retenção das construções executadas, material ou serviços aplicados, sem direito a indenização, averbando-se a extinção no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4.º Fica desafetado do patrimônio público municipal, o imóvel descrito no art. 1.º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominical, sendo que os encargos e despesas com a respectiva lavratura da escritura pública e registro imobiliário incumbe ao concessionário.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 1395/2025
Data: 15/08/2025 - Horário: 12:10
Legislativo - PLO 24/2025



Art. 5º Fica declarada de utilidade pública à Associação Clube de Tiro Juína, tendo as prerrogativas inerentes a esta concessão enquanto cumprir as suas finalidades sociais.

Art. 6º Os documentos comprobatórios da regularidade da associação, que seguem em anexo, passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 14 de agosto de 2025.

PAULO AUGUSTO
VERONESE:92760112187

Assinado de forma digital por
PAULO AUGUSTO
VERONESE:92760112187
Dados: 2025.08.14 15:52:48 -04'00'

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUÍNA - MATO GROSSO



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Neucyr Silva Parada
OFICIAL

CNM: 063289.2.0021026-28

MATRICULA N.º 21.026

LIVRO N.º 02 - REGISTRO GERAL

DATA: 10-11-2021

IMÓVEL: UMA ÁREA COM 13,67 HA, DESMEMBRADA DE UMA ÁREA DE TERRAS COM 25,4100 HA, DESMEMBRADA DE ÁREA MAIOR COM 77,44 HA, QUE FOI DESMEMBRADA DA ÁREA COM 102,44 HA, DENOMINADA LOTE N.º 81, SEÇÃO J, PROJETO JUÍNA 1ª FASE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO PIONEIRO DO PROJETO JUÍNA, MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, ficando a área de 13,67 ha, dentro dos seguintes limites e confrontações: Norte: Rodovia Cuiabá - Juína; Sul: Área Remanescente; Leste: Lote n.º 82; Oeste: Área Remanescente da Área Desmembrada do Lote n.º 81. **Descrição do Perímetro:** MP-01 ao MP-02: com distância de 250,00 metros, confrontando com Rodovia Cuiabá - Juína; MP-02 ao MP-03: com distância de 570,04 metros, confrontando com Lote n.º 82; MP-03 ao MP-04: com distância de 257,45 metros, confrontando com Área Remanescente; MP-04 ao MP-01: com distância de 508,38 metros, confrontando com Área Remanescente da Área Desmembrada do Lote n.º 81. Tudo conforme mapa e memorial descritivo, devidamente assinado pelo Responsável Técnico: Thiago Valeguski Mougenot - CFT: 03997978158. Apresentou a TRT quitada. Apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil, aos 27-07-2021, com o código de controle de certidão 6662.13B6.043D.80D0, cadastrado na Receita Federal sob o código do imóvel n.º 9.519.672-2 e o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2021 quitado, cadastrado no INCRA sob o código do imóvel 951.110.091.472-4, com a área total 25,4100 ha, referentes a este imóvel juntamente com outro. **Proprietária:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, com sede à Rua Hitler Sansão, n.º 241, Módulo 01, na cidade de Juína-MT, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 15.359.201/0001-57. **Número do Registro Anterior:** Matriculada sob n.º 20.964, Livro 02, aos 27-09-2021, neste Registro de Imóveis. Emolumentos: R\$ 77,00. Juína, 10 de Novembro de 2021. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

last.

AV-01- 21.026 - O imóvel acima foi desmembrado conforme requerimento datado de 03-02-2021 e está avaliado em R\$ 166.377,16, conforme Certidão de Valor Venal do Imóvel, n.º 916A/2021, emitida aos 23-09-2021, pela Prefeitura Municipal de Juína-MT. Emolumentos: R\$ 3.718,30. Juína, 10 de Novembro de 2021. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

last.



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é reprodução fiel do original desta matrícula e tem valor de certidão. Juína-MT, 05/08/2025.
VÁLIDA POR 30 DIAS.

O Oficial Neucyr Silva Parada

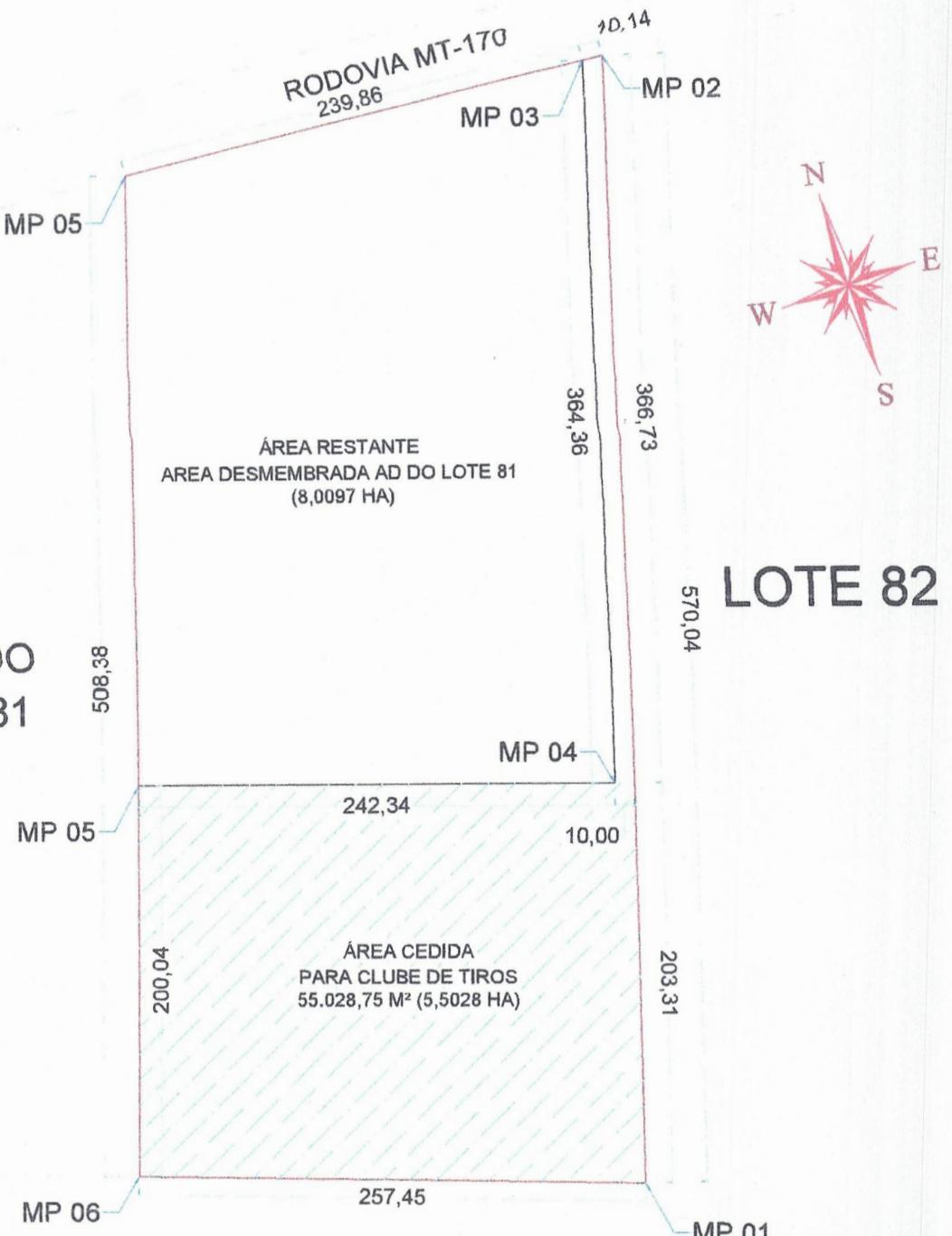
Grazielle Zanatta Parada Gregolin
Oficial Substituto



consulte: www.tjmt.gov.br/seb



ARAD DO LOTE 81



AREA REMANESCENTE LOTE 81

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN		 LOTE INTEIRO ÁREA CEDIDA LOTE EM DESTAQUE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA		
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO		
ASSUNTO: CROQUI DE LOCALIZAÇÃO - ÁREA DESMEMBRADA DA AD DO LOTE 81 SECÇÃO "J" COM UMA ÁREA TOTAL DE 13,67 HA		
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA		
DENOIMINAÇÃO: ÁREA CEDIDA PARA CLUBE DE TIROS		
RESP. TÉCNICO:	APROVO:	
MUNICÍPIO: JUÍNA - MT		
ÁREA: 55.028,75 M ²		
PERÍMETRO: 1.644,36		
ESCALA: SEM		
DATA: 06/2025		
GERENCIADOR: M. BERNARDO		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.942.936/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/01/2018
NOME EMPRESARIAL CLUBE DE TIRO JUINA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CTJ			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO EST LINHA 4 1 FASE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 212	
CEP 78.320-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO JUINA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO RUDIHERMES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (66) 8443-1511		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2018	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/09/2019 às 18:31:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PROTOCOLO GERAL 1395/2025
Data: 15/08/2025 - Horário: 12:10
Legislativo - PLO 24/2025





PROTÓCOLOGO GERAL 1395/2025
Data: 15/08/2025 - Horário: 12:10
Legislativo - PLO 24/2025



CLUBE DE TIRO JUINA

ESTATUTO

Fundado em 16 de dezembro de 2017

Índice

TÍTULO I – ENTIDADE.....	02
CAPÍTULO ÚNICO - DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS, SEDE E FORO.....	02
TÍTULO II - QUADRO SOCIAL.....	02
CAPÍTULO I - SÓCIOS, CATEGORIAS, ADMISSÃO.....	02
CAPÍTULO II - PENALIDADES E RECURSOS.....	05
TÍTULO III - DA GESTÃO SOCIAL.....	06
CAPÍTULO I - CONSTITUIÇÃO DOS PODERES.....	06
CAPÍTULO II - ASSEMBLÉIA GERAL.....	06
CAPÍTULO III - CONSELHO FISCAL.....	07
CAPÍTULO IV - PRESIDÊNCIA.....	08
CAPÍTULO V - DIRETORIA.....	10
TÍTULO IV - REGIME ECONÔMICO FINANCEIRO.....	12
CAPÍTULO I - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	12
CAPÍTULO II - PATRIMÔNIO E RENDAS.....	12
TÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
CAPÍTULO I - ELEIÇÕES.....	13
CAPÍTULO II - DISSOLUÇÃO E SUSPENSÃO DE ATIVIDADES.....	14
CAPÍTULO III - ASSUNTOS GERAIS.....	14

PROTOCOLO GERAL 1395/2025
Data: 15/08/2025 - Horário: 12:10
Legislativo - PLO 24/2025



TÍTULO I- ENTIDADE

CAPÍTULO ÚNICO- DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS, SEDE E FORO

Art. 1º O Clube de Tiro Juína adota a sigla CTJ e, para efeito deste Estatuto Social, é uma associação civil, sem fins lucrativos, fundada em 16 de dezembro de 2017, tendo por objetivos:

- a) A prática de atividades esportivas, recreativas, sociais.
- b) O tiro esportivo.
- c) O tiro prático.
- d) O pentatlo moderno
- e) O tiro com arco
- f) O tiro arma de ar comprimido
- g) A caça amadorística
- h) A prática do tiro defensivo
- i) Capacitação de novos atletas
- j) Promoção de campeonatos, torneios e competições de âmbito municipal, estadual e nacional.
- k) Outras atividades de tiro, caça e pesca.

Art. 2º A Sociedade tem sede e foro jurídico nesta Cidade de Juína, Estado do Mato Grosso, com endereço definido no Regimento Interno e durará por tempo indeterminado.

Art. 3º As cores do CTJ são: Verde, azul, amarela e branca.

Parágrafo Único: O pavilhão, os uniformes, as flâmulas e os distintivos deverão ser aprovados pela Diretoria do Clube, obedecidas as cores oficiais.

TÍTULO II - QUADRO SOCIAL

CAPÍTULO I - SÓCIOS, CATEGORIAS, ADMISSÃO

Art. 4º O CTJ terá como associados número ilimitado de filiados, sem distinção de cor, nacionalidade, profissão, credo ou preferência política, admitidos de conformidade com o presente Estatuto.

Art. 5º A associação manterá, em caráter permanente, as seguintes categorias de filiados:

CTJ - CLUBE DE TIRO JUINA



PROTOCOLO GERAL 1395/2025
Data: 15/08/2025 - Horário: 12:10
Legislativo - PLO 24/2025

- a) Sócios Fundadores: Todos aqueles que contribuíram na fundação da Associação e que ~~subscriseram~~ assinaram a ata de constituição da mesma, reservando-se aos mesmos e seus dependentes o direito a 50% dos valores devidos a título de anuidade do clube.
- b) Sócios Contribuintes: Aqueles que ingressarem na associação mediante pagamento de "jóia de admissão" e anuidades, devidamente estipulados pela Diretoria.
- c) Sócios Temporários: Aqueles que ingressarem na associação por um período de 3 (três) meses mediante pagamento mensal estipulado pela Diretoria, passível de renovação.

Parágrafo Único: São fundadores as pessoas físicas e jurídicas que compareceram à Assembléia Geral de criação do Clube, realizada em 16 de dezembro de 2017, que assinaram o livro de presenças da Assembléia Geral de Fundação e que contribuíram com a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) que será investido na estruturação do CTJ.

Art. 6º A admissão de novos sócios será feita por proposta encaminhada à Diretoria, para aprovação, obedecendo os requisitos:

- a) Sócios Contribuintes: Por proposta de um associado dirigida à Diretoria, necessitando de aprovação unanime desta, convocada para este fim, em votação secreta, não cabendo nenhum recurso quanto ao resultado;
- d) Sócios Temporários: Por proposta de um associado dirigida à Diretoria e aprovada por esta, para pessoas que temporariamente desejarem freqüentar o Clube por um período de 3 (três) meses, passível de renovação.

Parágrafo Único: A categoria de Sócio Temporário será necessariamente e obrigatoriamente em caráter transitório, não se configurando, em nenhuma hipótese, o direito adquirido.

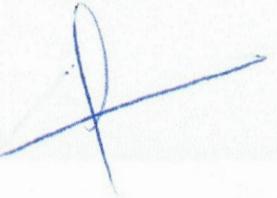
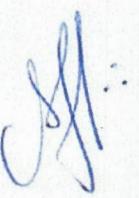
Art. 7º Para se candidatar a Associado o interessado deverá:

- a) Ser indicado por um Associado em pleno gozo de seus direitos sociais;
- b) Estar em pleno gozo de seus direitos civis;
- c) Não ter antecedentes criminais;
- d) Ser pessoa provida de idoneidade moral.

Art. 8º Cumpridas as condições do Art 07º, cabe à Diretoria, ao seu exclusivo critério, decidir sobre a admissão do associado, não estando obrigada a justificação, em caso de recusa.

Art. 9º O candidato a Associado deverá apresentar à Secretaria do CTJ:

- a) Ficha de Inscrição fornecida pelo Clube e devidamente preenchida;
- b) Cópia de Cédula de Identidade;

 CTJ - CLUBE DE TIRO JUÍNA 




- c) Cópia de Comprovante de Residência;
- d) Duas fotografias 3 x 4 de frente, recente e sem cobertura;
- e) Documentos comprobatórios de que preenche os requisitos elencados no art. 7º, a saber: Certidões negativas da Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça Eleitoral e Justiça Militar.

Art. 10º São direitos dos Associados

- a) Participar de todas as atividades da associação, desde que não esteja impedido por pena de sanção, na forma deste estatuto e regimento interno;
- b) Usar uniforme, distintivo e insígnia da associação;
- c) Frequentar as dependências da associação e tomar parte nas reuniões sociais ou esportiva;
- d) Convidar pessoas amigas, mediante a autorização de um diretor, para visitar as dependências da associação;
- e) Recorrer por escrito à Assembleia Geral das decisões contrárias aos interesses da classe ou da associação, resolvidas em reuniões da Diretoria;
- f) Encaminhar por escrito à Diretoria, proposições devidamente justificadas que mereçam a intervenção necessária;
- g) Solicitar, após permanência mínima de 1 (um) ano licença de suas atividades junto à associação pelo período máximo de 2(dois) anos, não prorrogáveis, não podendo solicitar nova licença em interstício inferior a 1 (um) ano após encerrado o período de licença anterior;
- h) Propor a admissão de associados;
- i) Tomar parte nos debates das reuniões ordinária da, sem direito a voto;
- ii) Propor a convocação de assembleia geral, com adesão por escrito de no mínimo 20% (vinte por cento) dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos.

Art. 11º São deveres do Associado

- a) Acatar e obedecer ao presente estatuto, Regime interno, Código de conduta ética, Legislação em vigor e demais deliberações da Diretoria;
- b) Desempenhar com dedicação os cargos e funções para os quais sejam eleitos ou designados;
- c) Pagar pontualmente as contribuições estipuladas;
- d) Comunicar mudanças ocorridas em seu cadastro, tais como endereço, estado civil e outros;
- e) Não competir em provas oficiais ou amistosas por outra associação, sem a autorização da Diretoria;
- f) Zelar pelo patrimônio e bom nome da Associação;
- g) Promover requerimento junto ao Ministério do Exercito do seu Certificado de Registro (CR);
- h) Identificar-se apresentando documento pessoais e da(s) arma (s), quando presente nas dependências da associação ou local de provas e treinamentos.



CAPÍTULO II - PENALIDADES E RECURSOS

Art. 12º Os sócios que infringirem disposições deste Estatuto, normas baixadas pela Diretoria, o Regimento Interno, bem com convenções sociais de boa educação ou ética, serão passíveis das penalidades:

- a) Advertência privada;
- b) Advertência pública;
- c) Suspensão dos direitos;
- d) Desligamento do quadro social.

Art. 13º As penalidades serão aplicadas pela Diretoria, cabendo recurso ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral, nesta ordem, após amplo direito de defesa.

§ 1º A advertência privada será aplicada ao sócio que infringir quaisquer disposições normativas do Clube, desde que a infração seja considerada de natureza leve.

§ 2º A advertência pública será aplicada quando a infração, mesmo sendo de caráter leve, seja necessária ao conhecimento do quadro social.

§ 3º A suspensão dos direitos será aplicada por até 12 (doze) meses ao sócio faltoso reincidente e aos que praticarem falta grave, conforme critério da Diretoria.

§ 4º O desligamento do quadro social poderá ser aplicado ao sócio que:

- a) Atrasar, 3 (três) meses, o pagamento da anuidade;
- b) Deixar de saldar débitos de qualquer natureza contraídos com o Clube, após esgotado o prazo estabelecido pela Diretoria para a sua quitação;
- c) Tornar-se inconveniente ao CTJ por sua conduta, conforme critério da Diretoria;
- d) Deixar de satisfazer as condições de sócio atleta.

Art. 14º A infração será comunicada ao associado para que o mesmo tenha o amplo direito de defesa, sendo a punição comunicada ao mesmo após decisão.

Art. 15º O sócio punido tem o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do conhecimento oficial da punição, para recorrer da decisão da pena aplicada.

Art. 16º Homologada a punição, cabe ao sócio punido o direito de recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ao Conselho Fiscal.

Art. 17º O recurso, para qualquer dos poderes do Clube, será feito através do Presidente, que terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para o devido encaminhamento ao órgão competente.



PROTOCOLO GERAL 1395/2025 - Horário: 12:10
 Data: 15/08/2025 - Legislativo
 PTO 24/2025

Art. 18º A parte interessada, após a decisão do Conselho Fiscal, terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para recorrer à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada, em igual prazo, após o recebimento do recurso.

Art. 19º O sócio desligado só poderá ser readmitido com o cancelamento da penalidade aplicada.

§ 1º O cancelamento da penalidade somente poderá ser requerido pelo próprio punido, ou Sócio responsável por Sócio Afim, através do Presidente do CTJ.

§ 2º O cancelamento da penalidade eliminatória exigirá a aprovação, por unanimidade, da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ou a maioria absoluta da Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 20º O Sócio desligado por medida disciplinar ou por vontade própria não terá direito a devolução da joia, anuidades, contribuições e demais taxas pagas ao CTJ, caso existam débitos do associado deligado com o CTJ caberá a Assembleia Geral decidir a respeito.

TÍTULO III - DA GESTÃO SOCIAL

CAPÍTULO I - CONSTITUIÇÃO DOS PODERES

Art. 21º O Clube de Tiro Juína é constituído pelos poderes:

Assembléia Geral
Conselho Fiscal
Presidência

§ único: Os membros dos poderes do CTJ não receberão qualquer remuneração pelos serviços prestados no exercício dos cargos.

CAPÍTULO II - ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 22º A Assembleia Geral é constituída pelos sócios fundadores e sócios contribuintes em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 23º A Assembléia Geral será convocada:

a. Ordinariamente

1) Anualmente, no mês de janeiro para analisar e dar parecer à prestação de contas da Diretoria

2) Bianualmente, no dia 15 de dezembro para dar posse à Presidência eleita e ao Conselho Fiscal escolhido por esta Assembléia Geral.

b. Extraordinariamente

Quando convocada para modificar o estatuto, apreciar e tratar de outros assuntos extraordinários.

CTJ - CLUBE DE TIRO JUÍNA



CAPÍTULO III- CONSELHO FISCAL

Art. 24º O Conselho Fiscal é o órgão de Fiscalização Administrativa e disciplinar sendo constituído de 5 (cinco) membros efetivos e 3 (três) suplentes.

§ 1º Os membros do Conselho Fiscal não poderão exercer qualquer cargo da Diretoria sem antes se desligarem do Conselho.

§ 2º Conselho Fiscal deverá ser escolhido pela Assembléia Geral, entre os Sócios Fundadores.

§ 3º Se por algum motivo não haja candidatos para Conselho Fiscal entre os sócios fundadores poderão participar os sócios contribuintes.

Art. 25º O Conselho Fiscal se reunirá anualmente no mês de janeiro para analisar o balancete do ano findo.

Art. 26º Ao Presidente do Conselho Fiscal cabe assumir a direção do CTJ interinamente em hipótese de renúncia coletiva da Presidência devendo, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, convocar a Assembléia Geral para eleição de uma nova Presidência que deverá assumir pelo prazo restante do mandato da antecessora.

Art. 27º Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Na sua primeira reunião eleger o seu Presidente e o Secretario, mantendo registro em ata de suas atividades;
- b) Examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes do CTJ;
- c) Apresentar anualmente, à Assembléia Geral, parecer sobre o movimento econômico financeiro e administrativo do Clube;
- d) Opinar sobre a abertura de créditos adicionais ao orçamento, afim de cobrir eventuais déficits orçamentários tendo em vista os recursos de compensação;
- e) Fiscalizar o cumprimento das deliberações dos órgãos oficiais e praticar os atos que este lhes atribuir;
- f) Informar à Assembleia Geral eventuais erros administrativos ou violações à lei e a este Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, no caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- g) Convocar Assembléia Geral Extraordinária, quando julgar necessário, em razão da ocorrência de fato grave e urgente;
- h) Manifestar-se sobre a proposta orçamentária elaborada pela Diretoria;

CTJ - CLUBE DE TIRO JUÍNA



PROTÓCOLO GERAL / 395/2025
Data: 15/08/2025 - Horário: 12:10
Legislativo / PLO 24/2025



- i) Opinar sobre a aquisição ou alienação de bens imóveis do Clube.

CAPÍTULO IV - PRESIDÊNCIA

Art. 28º A Presidência é o órgão administrativo e executivo do Clube de Tiro e será assim constituída:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente

§ 1º Os cargos de Presidente e Vice-Presidente deverão ser escolhidos pela Assembleia Geral, entre os Sócios Fundadores.

§ 2º Se por algum motivo não haja candidatos a Presidente e Vice-Presidente entre os sócios fundadores poderão participar os sócios contribuintes.

Art. 29º O mandato da Presidência é de 2 (dois) anos.

Art. 30º Compete ao Presidente:

- a) Presidir o Clube;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e a legislação pertinente, bem como executar as suas próprias resoluções e as dos Poderes do Clube;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- d) Representar o Clube em juízo ou fora dele, outorgar procurações, credenciar e destituir representações;
- e) Nomear, admitir, licenciar, punir e demitir funcionários do Clube, exigindo fiança daqueles que estjam obrigados a prestá-las pela natureza de suas funções;
- f) Assinar a correspondência do Clube, privativamente, quando dirigido aos poderes e órgãos de hierarquia superior, delegando competência de expediente rotineiro, exceto quando se tratar de documento que indique tomada de posição sobre problema fundamental, seja referente a decisão sobre o assunto de natureza judicial ou disciplinar, ou ainda, de natureza pessoal ou financeira;
- g) Atribuir ao Diretor Financeiro a responsabilidade pela assinatura de termos de abertura e encerramento dos livros do Departamento Financeiro e de todos os demais documentos financeiros ou contábeis;
- h) Assinar, juntamente com o Diretor Financeiro cheques e demais documentos necessários a movimentação de contas bancárias, aplicações financeiras ou cadernetas de poupança bem como quaisquer papéis de crédito ou documentos que envolvam responsabilidade jurídica ou financeira;

CTJ - CLUBE DE TIRO JUINA

- i) Nomear, empossar ou exonerar o Diretor Financeiro, Diretor Secretário, Diretor Esportivo, Social, e Diretor de Promoções e Marketing;
- j) Visar ordens de pagamento e autorizar despesas nos limites fixados pela proposta orçamentária, promover, por intermédio do Diretor Financeiro, o recolhimento, em estabelecimento bancário, das disponibilidades financeiras do Clube que excederem a importância equivalente a cinco vezes o salário mínimo nacional;
- l) Assinar Diplomas e Títulos Desportivos;
- m) Convocar qualquer dos poderes ou órgãos do Clube, respeitadas as determinações legais e estatutárias;
- n) Assinar as atas de Reuniões da Diretoria e ordenar a publicação do Boletim Oficial de todos os seus atos e decisões, bem como as dos demais poderes do Clube;
- o) Exercer todas as atribuições que lhes foram conferidas pelo Estatuto ou Regimento Interno e praticar todo e qualquer ato de administração que não seja de competência de outro Poder;
- p) Submeter à aprovação da Diretoria, os balancetes financeiros do Clube, assinados pelo Diretor Financeiro, com o parecer do Conselho Fiscal;
- q) Adotar as providências necessárias para preparação do calendário anual de eventos;
- r) Promover a aplicação dos meios preventivos indicados no Estatuto ou Regimento Interno, ou nos atos expedidos pelos Poderes de hierarquia superior, com fim de assegurar a disciplina nas competições desportivas;
- s) Fiscalizar, pessoalmente ou por intermédio de um representante, as competições patrocinadas pelo Clube;
- t) Aceitar auxílios externos ou subvenções, ouvido o Conselho Fiscal;
- u) Aprovar ou não os atos do Diretor de Esportes sobre provas e seus orçamentos, ou suas sugestões para estas atividades;
- v) Constituir, quando necessário, comissões técnicas para fins específicos e por período determinado;
- x) Apresentar, à Assembléia Geral, anualmente, os relatórios das atividades do ano findo;
- z) Convocar a Diretoria quando da necessidade de reunião.

Art. 31º Compete ao Vice-Presidente:

- Substituir o Presidente em seus afastamentos eventuais ou em definitivo em caso de renúncia deste quando o tempo restante do mandato não extrapole o período de 1 (um) ano.

CTJ - CLUBE DE TIRO JUINA

§ Único: Em caso de renúncia do Presidente, com restante de mandato superior a 3 (três) ano, convocar a Assembléia Geral para eleição de nova Presidência para completar o restante do mandato;

CAPÍTULO V - DIRETORIA

Art. 32º A Presidência do CTJ será auxiliada por uma diretoria composta por:

Diretor Secretário
 Diretor Financeiro
 Diretor Esportivo
 Diretor Social
 Diretor de Promoções e Marketing

§ único - Os cargos da Diretoria citados no presente Artigo, bem como outros, dentro da necessidade do Clube, terão seus titulares escolhidos pelo Presidente entre os sócios, obedecendo uma proporção superior a 50 (cinquenta) por cento de Sócios Fundadores;

Art. 33º As atas das reuniões da Diretoria serão lavradas, em livro próprio, e assinadas pelo Presidente e Diretor Secretário.

Art. 34º Compete ao Diretor Secretário:

- Firmar, juntamente com o Presidente, títulos, certificados e diplomas expedidos pelo Clube;
- Redigir e subscrever as atas das reuniões da Diretoria, juntamente com o Presidente;
- Ter sob sua guarda e responsabilidade os livros e documentos do Clube, exceto os de natureza financeira e contábil;
- Manter atualizado um arquivo com as fichas e dados pessoais dos Sócios, bem como as pastas com os documentos de cada um, exigidos por este Estatuto e pelo Regimento Interno;
- Anotar no prontuário do Sócio, as punições que, por ventura, venham a sofrer;
- Substituir o Vice-Presidente nos casos de afastamento deste.

Art. 35º Compete ao Diretor Financeiro:

- Promover a arrecadação da receita do Clube e medidas de controle;
- Estabelecer os critérios a serem seguidos para a abertura de contas bancárias, depósitos e guarda de valores, autenticações de documentos e comprovantes de despesas, fiscalização permanente dos trabalhos de arrecadação, elaboração dos balancetes, além de fixar as normas legais de administração financeira;



PROTOCOLO GERAL 13952/2025
Data: 15/08/2025 - Horário: 12:10
Legislativo - PLO 24/2025



- c) Efetuar o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente;
- d) Depositar em conta bancária valores em caixa, não permitindo que permaneça no Clube valores superiores a cinco vezes o salário mínimo nacional;
- e) Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e documentos de qualquer natureza relacionados com os fundos e haveres do Clube;
- f) Apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes da receita e despesa relativas aos períodos mensais até o dia 10 do mês subsequente, e até 10 de janeiro, o balanço geral do ano findo;
- g) Providenciar a cobrança das anuidades dos Sócios e demais taxas associativas, advertindo os que estiverem em atraso;
- h) Comunicar à Diretoria os nomes dos Sócios em atraso com o pagamento de suas mensalidades e demais taxas associativas.

Art. 36º Compete ao Diretor Esportivo:

- a) Estabelecer normas regulamentares e índices técnicos, sujeitos à apreciação da Diretoria para inclusão no Regimento Interno;
- b) Organizar e apresentar à Diretoria, para aprovação, o calendário anual de eventos das atividades e competições;
- c) Transferir ou anular as competições prejudicadas pelo mau tempo ou outros fatores que lhe prejudiquem ou interfiram no seu resultado;
- d) Estar sempre em contato com as Federações ou outros órgãos a que estiver o clube filiado a fim de acompanhar sua programação, dando ciência da mesma aos Sócios, bem como providenciar junto às mesmas a inscrição dos Sócios do CTJ em competições oficiais ou amistosas;
- e) Apresentar relatórios referentes aos campeonatos e torneios;
- f) Manter em dias e em ordem um arquivo com dados técnicos relativos aos atletas;
- g) Elaborar estatísticas acerca de atividades realizadas pelo Clube, semestralmente.

Art. 37º Compete ao Diretor Social:

Organizar eventos como festas, bingos e demais atividades visando o vínculo de integração dos Sócios.

Art. 38º Compete ao Diretor de Promoções e Marketing:

- a) Promover a divulgação, junto à imprensa, das atividades do Clube;



d) por quaisquer outros valores que lhes serão especificamente destinados ou advindos das atividades do Clube.

Art. 45º As despesas do CTJ compreendem:

- a) Pagamentos de impostos, taxas, prêmios de seguro, alugueis, salários de empregados, prestações de serviços de terceiros.
- b) Custeio de viagem e participações de representantes da Associação em órgãos, entidades, eventos das entidades ou daqueles em que esta participe para busca do cumprimento de seus objetivos sociais.
- c) Custeio de obras e serviços de manutenção
- d) Diárias ou quilometragem pagas a quem representa o CTJ em locais ou eventos, a critério da Diretoria.
- e) Mensalidades ou anuidades devidas.
- f) Outras despesas eventuais que deverão ocorrer dentro de parâmetros devidamente estabelecidos pela Diretoria e Regime Interno.

Parágrafo único - Despesas que comprometerão receitas além do período eletivo do ordenador somente poderão ser aprovadas por Assembleia geral.

Art. 46º Em caso de dissolução da sociedade, os bens ou valores patrimoniais pertencentes ao Clube deverão ser rateados entre os Sócios Fundadores em dia com suas obrigações sociais, mediante entendimento entre estas partes.

TÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I - ELEIÇÕES

Art. 47º A eleição da Presidência será precedida por inscrição de chapas na Secretaria do Clube, por pretendentes habilitados, até o dia 24 de junho do ano da eleição.

Art. 48º A chapa eleita será a que obtiver maioria simples dos votos diretos dos sócios.

Art. 49º O sócio, para votar, deverá estar em pleno uso de seus direitos estatutários, com no mínimo 6 (seis) meses de ingresso no quadro social.

Art. 50º os sócios fundadores e sócios contribuintes tem direito a 1 (um) voto

§ 1º - Sócios Temporários não terão direito a voto.

§ 2º - A manifestação pelo voto é pessoal e secreta, não sendo permitido a um sócio representar outro sócio, mesmo dispondo de procuração para tal;

Art. 51º A Assembleia Geral para eleição da Presidência será marcada, bianualmente no último trimestre do ano.



PROTOCOLO GERAL 1395/2025
Data: 15/08/2025 Horário: 18:10
Legislativo - PLO 24/2025

CAPÍTULO II – DISSOLUÇÃO E SUSPENSÃO DE ATIVIDADES

Art. 52º O Clube de Tiro Juína, terá duração indeterminada e só poderá ser dissolvido em Assembléia Geral Extraordinária específica quando só poderão votar os Sócios Fundadores, com a presença no mínimo de 2/3 (dois terços) de seus associados em pleno gozo de seus direitos, em primeira convocação e com a presença de no mínimo 1/3 (um terço de seus associados) em pleno gozo de seus direitos em segunda convocação, devendo sua dissolução ser aprovada por um mínimo de 3/4 (três quartos) dos associados Fundadores presentes em gozo de seus direitos.

§ Único: No caso de dissolução da associação, o seu patrimônio, após pagas todas as dívidas e feita a indenização dos seus funcionários será dividido entre os sócios fundadores.

CAPÍTULO III – ASSUNTOS GERAIS

Art. 53º O presente Estatuto só poderá ser modificado pela Assembléia Geral Extraordinária, por proposta da Presidência, ou em virtude de mudança da lei.

Art. 54º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, submetida a decisão à aprovação do Conselho Fiscal.

Art. 55º As instalações do Clube poderão ser cedidas, quando solicitada, por entidade a que estiver o Clube filiado, mediante acordo entre as partes.

Art. 56º O CTJ se compromete a cumprir os estatutos das entidades a que vier a se filiar.

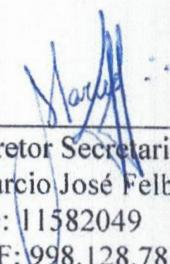
Art. 57º O mandato dos Conselhos Fiscal e Presidência terá a duração de 2 (dois) anos.

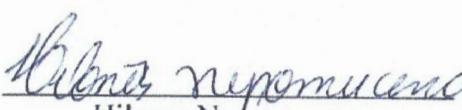
Art. 58º A Diretoria deverá emitir, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias o Regimento Interno que deverá atender o previsto neste Estatuto e ser aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 59º Este Estatuto foi aprovado por aclamação na Assembleia realizada em 16 de dezembro de 2017

Juína, 16 de dezembro de 2017


Presidente do CTJ
Rudi Hermes
RG: 15280004
CPF: 013.806.101-76


Diretor Secretario
Marcio José Felber
RG: 11582049
CPF: 998.128.781-49


Hilones Nepomuceno
OAB-14764